



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" " " " "	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" " " " "	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" " " " "	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público, segundo informa a Legação da Suíça em Lisboa, ter o Governo da Transjordânia declarado aderir, a título separado, à Convenção destinada a melhorar a sorte dos feridos e doentes dos exércitos em campanha e à Convenção relativa ao tratamento dos prisioneiros de guerra, concluídas em Genebra em 27 de Julho de 1929.

Portaria n.º 12:921 — Manda abonar a partir de 1 de Julho findo à Embaixada de Portugal em Madrid várias quantias mensais para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado da Embaixada — Altera a Portaria n.º 12:721.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 37:528 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção dos edifícios da 5.ª Administração Florestal, em Vila Pouca de Aguiar.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunica a Legação da Suíça em Lisboa, o Governo da Transjordânia, retomando as obrigações derivantes da adesão feita em seu nome, em Abril de 1932, pelo Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, declara aderir, a título separado, à Convenção destinada a melhorar a sorte dos feridos e doentes dos exércitos em campanha e à Convenção relativa ao tra-

tamento dos prisioneiros de guerra, concluídas em Genebra em 27 de Julho de 1929.

As notificações do Governo da Transjordânia revestem o carácter de declarações de continuidade e produzem efeito a partir de 20 de Novembro de 1948 para a primeira Convenção e de 9 de Março de 1949 para a segunda.

Secretaria-Geral, 18 de Agosto de 1949.— O Secretário-Geral, interino, *António de Faria*.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 12:921

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar a partir de 1 de Julho de 1949 à Embaixada de Portugal em Madrid, pela verba da alínea a) do n.º 4) do artigo 22.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais abaixo designadas para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado da Embaixada, ficando assim alterada a Portaria n.º 12:721, de 24 de Janeiro de 1949, na parte respeitante a essa Embaixada:

	Escudos
Escriturário	4.500\$00
Dactilógrafo	1.800\$00
Telefonista	400\$00
Contínuo	700\$00
Contínuo	700\$00
Porteiro	600\$00
	<hr/>
	8.700\$00

	Pesetas
<i>Chauffeur</i>	1.500,00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 18 de Agosto de 1949.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Caeiro da Matta*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 16 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 4.000\$

do n.º 1) «Publicidade e propaganda» para o n.º 3) «Pagamento de serviços e encargos não especificados» do artigo 31.º, capítulo 3.º, do orçamento deste Ministério em vigor no corrente ano económico.

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 16 de Agosto de 1949.— O Chefe da Repartição, *Marcelino Severiano Navarro*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 37:528

Considerando que foi adjudicada a Joaquim Martins a empreitada de construção dos edifícios da 5.ª Administração Florestal, em Vila Pouca de Aguiar;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos e sessenta dias, que abrange parte do ano económico de 1949 e do de 1950;

Tendo em vista o § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Joaquim Martins para a execução da empreitada de construção dos edifícios da 5.ª Administração Florestal, em Vila Pouca de Aguiar, pela importância de 950.830\$20.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumen-

tos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 500.000\$ no corrente ano e 450.830\$20, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1950.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Agosto de 1949.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — João Pinto da Costa Leite — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 4 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da verba seguinte:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional

Escola Industrial e Comercial de Portalegre

Artigo 781.º — Despesas de comunicações:

Do n.º 3) «Transportes»	100\$00
Para o n.º 2) «Telefones»	100\$00

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 12 de Agosto de 1949.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.